



## DECRETO Nº 2.350, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

**Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão, os imóveis de propriedade de José Silvério Duarte, Luiz Antônio dos Santos e Maria Cassemira Silva e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º c/c artigo 5º, letra "D", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

### DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão, os seguintes imóveis:

a) imóvel situado no Distrito de Senhora do Carmo, a uma distância de 10km (dez quilômetros), no lugar denominado "Andrade", contendo a área de 4,02,40 (quatro hectares, dois ares e quarenta centiares), de propriedade de José Silvério Duarte;

b) imóvel situado no Distrito de Senhora do Carmo, no lugar denominado "Caiana", de propriedade de Luiz Antônio dos Santos;

c) imóvel situado no Distrito de Senhora do Carmo, no lugar denominado "Tiá", de propriedade de Maria Cassemira Silva.

Art. 2º. A instituição de servidão prevista no artigo anterior destina-se à construção de estações de pontos de telefonia, conforme contrato DETEL/DERT nº 044/2008 de cessão gratuita de uso de sistema rádio monocal e prestação de serviços de manutenção onerosa em equipamentos eletrônicos celebrado entre o Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais e o Município de Itabira, com interveniência da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais.

Art. 3º. Serão utilizados 4,00m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) dos terrenos em questão para construção das estações de pontos de telefonia citadas no artigo anterior.

*Michele...*



Art. 4º. Ficam as construções das referidas estações de telefonia, vinculadas aos relatórios de infra-estrutura, elaborados pela Gerência de Telefonia Rural do Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais.

Art. 5º. Para efeito de imediata imissão na posse do imóvel, declara-se a urgência na presente instituição de servidão.

Art. 6º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 31 de outubro de 2008.

*160º Ano da Emancipação Política do Município*

  
**JOÃO IZABEL QUERINO COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MARIA MARLI DE OLIVEIRA MARTINS ROSA**  
**CHEFE DE GABINETE - EM EXERCÍCIO**

# Diário de Itabira

sexta-feira 12 de dezembro de 2008

## DECRETO Nº 2.350, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão, os imóveis de propriedade de José Silvério Duarte, Luiz Antônio dos Santos e Maria Cassemira Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º c/c artigo 5º, letra "D", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão, os seguintes imóveis:

- a) imóvel situado no Distrito de Senhora do Carmo, a uma distância de 10km (dez quilômetros), no lugar denominado "Andrade", contendo a área de 4,02,40 (quatro hectares, dois ares e quarenta centiares), de propriedade de José Silvério Duarte;
- b) imóvel situado no Distrito de Senhora do Carmo, no lugar denominado "Caiana", de propriedade de Luiz Antônio dos Santos;
- c) imóvel situado no Distrito de Senhora do Carmo, no lugar denominado "Tiá", de propriedade de Maria Cassemira Silva.

Art. 2º. A instituição de servidão prevista no artigo anterior destina-se à construção de estações de pontos de telefonia, conforme contrato DETEL/DERT nº 044/2008 de cessão gratuita de uso de sistema rádio monocal e prestação de serviços de manutenção onerosa em equipamentos eletrônicos celebrado entre o Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais e o Município de Itabira, com interveniência da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais.

Art. 3º. Serão utilizados 4,00m2 (quatro metros quadrados) dos terrenos em questão para construção das estações de pontos de telefonia citadas no artigo anterior.

Art. 4º. Ficam as construções das referidas estações de telefonia, vinculadas aos relatórios de infraestrutura, elaborados pela Gerência de Telefonia Rural do Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais.

Art. 5º. Para efeito de imediata imissão na posse do imóvel, declara-se a urgência na presente instituição de servidão.

Art. 6º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 31 de outubro de 2008.

160º Ano da Emancipação Política do Município

(a) João Izael Querino Coelho  
Prefeito Municipal

(a) Maria Marli de Oliveira  
Chefe de Gabinete - Em Exercício